

## NOTA TÉCNICA

### IDENTIFICAÇÃO DA REQUISIÇÃO

**CÂMARA/VARA:** INFÂNCIA E JUVENTUDE E EXECUÇÕES PENAIS

**COMARCA:** Betim

### I – DADOS COMPLEMENTARES À REQUISIÇÃO:

**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** 2023.0004514

**IDADE:** 06 meses

**Sexo:** Feminino

**DOENÇA(S) INFORMADA(S):** CID 10 E 43 e Q21.0

**PEDIDO DA AÇÃO:**

**FINALIDADE / INDICAÇÃO:**

**REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL:** CRN 3431; CORENMG 213.201CRMMG 44.722

### II – PERGUNTAS DO JUÍZO:

Informações técnicas acerca dos procedimentos disponibilizados para o caso como o dos presentes autos

### III – CONSIDERAÇÕES/RESPOSTAS:

Conforme a documentação médica e nutricional, datada de 27/06/2023, 03/08/2023 trata-se de ARFG, **6 meses de idade com diagnóstico de CIV e desnutrição**. Em **acompanhamento médico, nutricional** e pela equipe do Programa de Atenção Domiciliar (PAD) da **SMS de Betim**. Histórico de RN a termo, **IG 40 semanas, recebeu LM até 3 meses, cirurgia cardíaca em maio/23, iniciou perda de peso devido ao problema cardíaco**. Tentativas do uso de fórmulas de partida sem **ganho de peso**, evoluindo com **vômitos**. Apresenta **baixo peso para idade, com dificuldade de ganho de peso e redução de tolerância a grandes volumes**. Hoje **só ingere Infantrini, dieta hiperproteica com boa aceitação**. Teve seu **pedido de dieta deferido em 8 latas/mês até novembro de 2023 pelo PAD, mas com problemas na dispensação, por falta do isumo para entrega pela Secretaria**. **Necessita do uso de fórmula hipercalórico infantrine 12 latas/mês**

**A alimentação da criança desde o nascimento e nos primeiros**

anos de vida tem repercussões ao longo de toda a vida do indivíduo. A má alimentação está no topo do ranking dos fatores de risco relacionados à carga global de doenças, que mais contribuem para a mortalidade, ocupando a segunda posição. O aleitamento materno é um importante componente da alimentação infantil ótima, pois o leite materno, isoladamente, é capaz de nutrir adequadamente as crianças nos primeiros 6 meses de vida; porém, a partir desse período, deve ser complementado. O leite materno é o alimento mais importante no início da vida de um bebê e fará uma enorme diferença em sua saúde, para o resto da vida. Não há nada melhor para a saúde atual e futura crianças do que receberem somente leite materno exclusivo nos primeiros 6 meses de vida e depois manter o leite materno (sem outros leites ou fórmulas) junto com alimentos saudáveis, até 2 anos de idade ou mais. Somente o leite materno é capaz de proteger os bebês contra infecções (diarreias, pneumonias, meningites, infecções de ouvido, bronquites, e outras), de prevenir alergias (de intestino, pele, nariz, pulmão), doenças crônicas no futuro (diabetes, obesidade, hipertensão arterial, doenças do coração) e até diminuir a chance de desenvolver alguns tipos de câncer, como leucemias. O leite materno tem os nutrientes na quantidade e qualidade exatas que o bebê precisa em cada idade e em cada momento da vida. É o único leite “vivo”, também conhecido como “sangue branco”, com capacidade de variar sua composição no decorrer de uma mamada, de um dia, meses e até anos, sempre de acordo com as necessidades do bebê (a fórmula é preparada e não se modifica, é sempre igual desde o começo até o final da mamadeira). Existem muitos riscos para um bebê quando o mesmo não recebe o leite materno e passa a tomar fórmula que, apesar de mais segura que leites comuns, pode ser causa de infecções intestinais e alergias variadas (de intestino, pele, pulmão, nariz, etc.). Causas de não aceitação do leite materno devem ser pesquisadas e abordadas para que a criança não apresente dificuldades com a amamentação. A

**adequação** nutricional dos alimentos **complementares é fundamental na prevenção de morbimortalidade na infância, incluindo desnutrição e sobrepeso.** Nesse contexto, atingir a alimentação ótima para a maioria das crianças pequenas deve ser um componente essencial da estratégia global para assegurar a segurança alimentar de uma população, sendo descritos **doze passos para a alimentação saudável de criança menor de 2 anos: amamentar até 2 anos ou mais, com somente o leite materno até 6 meses; oferecer alimentos in natura ou minimamente processados, além do leite materno, a partir dos 6 meses; oferecer água própria para o consumo** em vez de sucos, refrigerantes e outras bebidas açucaradas; oferecer a comida amassada quando a criança começar a comer outros alimentos além do leite materno; **não oferecer à criança até 2 anos de idade açúcar** nem preparações ou produtos que contenham açúcar; **não oferecer à criança alimentos ultraprocessados; cozinhar a mesma comida para a criança e para a família;** zelar para que a hora da alimentação da criança seja um momento de experiências positivas, aprendizado e afeto junto da família; **prestar atenção aos sinais de fome e saciedade da criança** e conversar com ela durante a refeição; cuidar da higiene em todas as etapas da alimentação da criança e da família; oferecer à criança alimentação adequada e saudável também fora de casa e proteger a criança da publicidade de alimentos.

**É apenas a partir dos 6 meses de idade que as necessidades nutricionais do lactente não podem ser supridas apenas pelo leite humano.** Também é a partir dessa idade que a maioria das crianças **atinge um estágio de desenvolvimento geral e neurológico** (mastigação, deglutição, digestão e excreção) **que a habilita a receber outros alimentos que não o leite materno.** Assim **o leite materno deve ser mantido como alimento da criança a todo custo até os 6 meses de idade.** A introdução precoce de alimentos complementares aumenta a **morbimortalidade infantil como consequência de menor ingestão dos fatores de proteção** existentes no leite materno, além de **os alimentos**

**complementares serem uma importante fonte de contaminação das crianças.** Introduzir os alimentos complementares tardiamente também é desfavorável, porque **o crescimento da criança pára ou se lentifica, e o risco de desnutrição e de deficiência de micronutrientes aumenta.**

**A terapia alimentar, nos casos de necessidades alimentares especiais, difere muito conforme o tipo de alteração fisiológica e metabólica de cada indivíduo. Nesse sentido, uma atenção nutricional bem planejada pode suprir as necessidades nutricionais do indivíduo, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, bem como sob a forma de administração dos alimentos. A terapia enteral (TNE), consiste de procedimentos que permitem a administração de nutrientes pelo trato digestivo por via oral, sondas ou estomias, visando manter e/ou recuperar o estado nutricional do paciente.**

**A TNE é indicada para indivíduos com alteração metabólica ou fisiológica que cause mudanças restritivas ou suplementares em sua alimentação** relacionadas à utilização biológica de nutrientes ou à via de consumo alimentar (enteral ou parenteral). Por isto esta terapia **deve ser orientadas por nutricionista, que determinará o tipo e volume de dieta necessário a cada caso. O SUS, não trata as dietas e insumos como medicamentos, assim não existe legislação nacional determinando o fornecimento de dieta industrializada para uso domiciliar.** A Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN) confere institucionalidade à organização e oferta dos cuidados relativos à alimentação e nutrição, bem como ressalta o papel do SUS na agenda de segurança alimentar e nutricional e na garantia do direito humano à alimentação adequada e saudável. Nesse contexto, destaca-se que o **cuidado alimentar deverá, sempre que possível, ser realizado por meio de técnicas dietéticas específicas que utilizam os alimentos como base da dieta do indivíduo, mesmo que portadores de necessidades específicas. Excepcionalmente em situação cientificamente justificada, se esgotadas todas as outras alternativas, existem diretrizes regulatórias loco-regionais, construídas**

para disponibilização de dieta industrializada. No Brasil, o uso de dietas/fórmulas artesanais e/ou semi-artesanais é incentivado para indivíduos sob cuidados no domicílio.

As dietas/suplementos enterais variam quanto a seu tipo em artesanal ou industrial. As dietas artesanais são produzidas diariamente em condições rigorosas de higiene, sob orientação de nutricionista, a partir de produtos in natura, cozidos, ou não, triturados e peneirados. No caso de leite o que mais se aproxima do leite materno é leite de vaca, que é fácil de adquirir. Este leite pode ser modificado para mas já contém proteínas, vitaminas, carboidratos, sais minerais e compostos bioativos, flavonóides e outros fenólicos em proporção conhecidas. Os compostos bioativos possuem propriedades antioxidantes, moduladoras da resposta imunológica que diminuem o risco de mortalidade de doenças crônicas não transmissíveis. Podem ser indicadas para pacientes estáveis clinicamente, com doenças crônicas ou em tratamento paliativo. Apresentam como vantagem em relação as industrializadas, seu menor custo, maior concentração de probióticos. Tem o inconveniente de necessitar de manipulação em condições sanitárias adequadas para evitar sua contaminação, pois são sujeitas a maior risco de contaminação microbiológica. Assim dietas/fórmulas para lactentes a base do leite de vaca ser a primeira opção para o uso domiciliar. Pode ter sua composição modificada de modo a suplementar as necessidades do paciente, inclusive com componente industrializado.

As dietas/fórmulas industrializadas são regulamentadas pela ANVISA e contém macro e micronutrientes em proporções padronizadas conforme seu tipo. A dieta padrão contém proteínas, lipídios, carboidratos, vitaminas e minerais, necessários à nutrição de indivíduos normais. Estas dietas apresentam custo mais elevado, maior controle de qualidade sanitária, maior comodidade de preparação e composição química definida. A fórmula infantil é um leite artificial, bem mais caro que um leite comum, que tem seus nutrientes modificados por

**indústrias, tendo como base principalmente o leite de vaca ou cabra, encontrada para consumo na forma líquida ou em pó (geralmente em latas de 400 ou 800 gramas) e que deve ser prescrita apenas nos casos necessários, por médicos ou nutricionistas. Na fórmula são feitas várias modificações, para que ela possa ser oferecida aos bebês, que por algum motivo não recebem o leite materno ou, se necessário, em associação com o mesmo, sempre com a orientação do pediatra. A Infantrini é uma fórmula infantil para lactentes e crianças de primeira infância, nutricionalmente completa, com composição formulada para necessidades dietoterápicas específicas. A formulação contribui para a recuperação e manutenção do peso já que é hipercalórica. Sua composição leva o DHA (ômega 3) e o ARA (ômega 6), ácidos graxos essenciais para o bom funcionamento do organismo e predominantes no sistema nervoso central. Contém ainda beta-caroteno, carotenoide com maior atividade vitamínica A, auxiliando o processo de crescimento e desenvolvimento, contribuindo para a visão e proteção da pele, e ainda ajudando no bom funcionamento do sistema imune. É adicionado de prebióticos (GOS/FOS), nutriente com efeitos benéficos no trato gastrointestinal, que inibe agentes patogênicos e estimula o sistema imune, e ainda na saúde mental, influenciando na cognição, na energia e na função cerebral. Por isso, sua incorporação é crítica principalmente nos primeiros meses de vida, durante a fase pós-natal.**

Em maio de 2012, o Conselho Regional de Nutrição do Paraná emitiu parecer comparando dietas artesanais e industrializadas para pacientes com necessidade de nutrição enteral. Os autores concluíram que não existem evidências de superioridade de uma fórmula em relação à outra, já que a dieta artesanal pode ser modificada e adequada às necessidades especiais, incluindo o uso de suplementos industriais. Estudos demonstram não haver evidências científicas que mostrem prejuízo na absorção de nutrientes provenientes de fórmula



**nutricional com alimentos na inexistência de disfunções absorptivas no sistema digestivo e de doenças que demandam necessidades especiais de nutrientes. Mesmo em situações especiais, a dieta/fórmula artesanal com leite de vaca, soja ou cabra pode ser modificada e adequada às necessidades especiais de bebês. Assim do ponto de vista de efeito nutricional se comparadas a dieta artesanal e industrializada tem o mesmo efeito e podem ser usadas indistintamente, devendo, a artesanal, ser a primeira opção para o uso domiciliar.**

**Conclusão: trata-se de bebê 6 meses de idade com diagnóstico de CIV e desnutrição. Em acompanhamento médico, nutricional e pela equipe do Programa de Atenção Domiciliar (PAD) da SMS de Betim. Histórico de RN a termo, IG 40 semanas, recebeu LM até 3 meses, cirurgia cardíaca em maio/23, iniciou perda de peso devido ao problema cardíaco. Tentativas do uso de fórmulas de partida sem ganho de peso, evoluindo com vômitos. Apresenta baixo peso para idade, com dificuldade de ganho de peso e redução de tolerância a grandes volumes. Hoje sóingere Infantrini, dieta hiperproteica com boa aceitação. Teve seu pedido de dieta deferido em 8 latas/mês até novembro de 2023 pelo PAD, mas com problemas na dispensação, por falta do isumo para entrega pela Secretaria. Necessita do uso de fórmula hipercalórico infantrine 12 latas/mês**

**A alimentação da criança desde o nascimento e nos primeiros anos de vida tem repercussões ao longo de toda a vida do indivíduo. A má alimentação está no topo do ranking dos fatores de risco relacionados à carga global de doenças, que mais contribuem para a mortalidade, ocupando a segunda posição. O aleitamento materno é um importante componente da alimentação infantil ótima, pois o leite materno, isoladamente, é capaz de nutrir adequadamente as crianças nos primeiros 6 meses de vida; porém, a partir desse período, deve ser complementado. O leite materno é o alimento mais importante no início da vida de um bebê e fará uma enorme diferença em sua saúde,**

**para o resto da vida.** Não há nada melhor para a saúde atual e futura crianças do que receberem **somente leite materno exclusivo nos primeiros 6 meses de vida e depois manter o leite materno (sem outros leites ou fórmulas) junto com alimentos saudáveis, até 2 anos de idade ou mais. Somente o leite materno é capaz de proteger os bebês contra infecções** (diarreias, pneumonias, meningites, infecções de ouvido, bronquites, e outras), **de prevenir alergias** (de intestino, pele, nariz, pulmão), **doenças crônicas no futuro** (diabetes, obesidade, hipertensão arterial, doenças do coração) e **até diminuir a chance de desenvolver alguns tipos de câncer, como leucemias.** O leite materno tem os nutrientes na quantidade e qualidade exatas que o bebê precisa em cada idade e em cada momento da vida. É o único leite “vivo”, também conhecido como “sangue branco”, com capacidade de variar sua composição no decorrer de uma mamada, de um dia, meses e até anos, sempre de acordo com as necessidades do bebê (a fórmula é preparada e não se modifica, é sempre igual desde o começo até o final da mama). Existem **muitos riscos para o bebê quando não recebe o leite materno e passa a tomar fórmula que, apesar de mais segura que leites comuns, pode ser causa de infecções intestinais e alergias variadas (de intestino, pele, pulmão, nariz, etc.).** Causas de não aceitação do leite materno devem ser pesquisadas e abordadas para que a criança não apresente dificuldades com a amamentação. A adequação nutricional dos alimentos complementares é fundamental na prevenção de morbimortalidade na infância, incluindo desnutrição e sobrepeso.

A TNE, consiste de procedimentos que permitem a administração de nutrientes dietas/fórmulas pelo trato digestivo por via oral, sondas ou estomias, visando manter e/ou recuperar o estado nutricional do paciente. O SUS, não trata as dietas/fórmulas como medicamentos, assim não existe legislação nacional determinando o fornecimento de dieta/suplemento industrializada para uso domiciliar. No Brasil, o uso de dietas/fórmulas artesanais e/ou semi-artesanais é



**incentivado para indivíduos sob cuidados no domicílio, como primeira escolha, já que há evidências na literatura que se preparada de forma adequada, pode vir a suprir as necessidades do paciente. Além disto, apresenta o mesmo efeito nutricional da dieta industrializada, tem maior concentração de probióticos, polifenóis e antioxidante, o que beneficia paciente constipados e idosos, é mais barata. No caso de lactente o leite materno deve ser mantido a todo custo e o uso de suplementos com base em dietas enterais com uso de leite de vaca, soja, cabra, de modo a suplementar as necessidades do bebê, só deve ser usado em casos extremos e inclusive, se preciso pode ser o suplemento artesanal modificado adicionando componente industrializado, se necessário.**

**A Infantrini é uma fórmula infantil para lactentes e crianças de primeira infância, nutricionalmente completa, com composição formulada para necessidades dietoterápicas específicas. A formulação contribui para a recuperação e manutenção do peso já que é hipercalórica. Sua composição leva o DHA (ômega 3) e o ARA (ômega 6), ácidos graxos essenciais para o bom funcionamento do organismo e predominantes no sistema nervoso central. Contém ainda beta-caroteno, carotenoide com maior atividade vitamínica A, auxiliando o processo de crescimento e desenvolvimento, contribuindo para a visão e proteção da pele, e ainda ajudando no bom funcionamento do sistema imune. É adicionado de prebióticos (GOS/FOS), nutriente com efeitos benéficos no trato gastrointestinal, que inibe agentes patogênicos e estimula o sistema imune, e ainda na saúde mental, influenciando na cognição, na energia e na função cerebral.**

**No caso em tela não foi apresentada presença de alteração metabólica ou fisiológica que cause mudanças restritivas ou suplementares alimentação relacionadas à utilização biológica de nutrientes ou à via de consumo alimentar. Existe sim uma necessidade de complementação da dieta, para uma criança já com o problema**

cardíaca da CIV resolvido. Entretanto a criança apresenta desnutrição e já há a disponibilização pela SMS de Betim da dieta que no entanto não foi entregue devido falta de disponibilidade da mesma nesta Secretaria. Desta forma não há solicitação de procedimento diverso, não contemplado pelo gestor local, que requeira avaliação de imprescindibilidade, substituição ou não pelo NATJUS, mas apenas necessidade de melhor articulação de fluxos, competência esta, do município de Betim para o provimento do suplemento.

Entretanto, vale ressaltar que agora a criança já tem mais de 6 meses, época na qual se deve iniciar complementação da dieta com outros alimentos, além de leite materno ou fórmulas devendo ser revisto a imprescindibilidade deste fornecimento no tipo e volume.

#### **IV – REFERÊNCIAS:**

1. Adami FS, Conde SR. **Alimentação e nutrição nos ciclos da vida.** Lajeado: Ed. da Univates, 2016. 97 p. Disponível em: [https://www.univates.br/editora-univates/media/publicacoes/194/pdf\\_194.pdf](https://www.univates.br/editora-univates/media/publicacoes/194/pdf_194.pdf).
2. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Guia alimentar para crianças brasileiras menores de 2 anos. Brasília, 2019. 265p. Disponível em: [http://189.28.128.100/dab/docs/portal\\_dab/publicacoes/guia\\_da\\_crianca\\_2019.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portal_dab/publicacoes/guia_da_crianca_2019.pdf).
3. Monte CMC, Giugliani ERJ. Recomendações para alimentação complementar da criança em aleitamento materno. **J. Pediatr.** 2004;80(5 suppl): Disponível em: <https://www.scielo.br/j/jped/a/yQR8jg4Y6x9VcWtBq6nBT4Q/?lang=pt&format=html>
4. Fernandes BS, Carvalho EAA, Andrade RG, Simão MTJ, Fonseca MC, Silva AF. Cartilha de Orientação Nutricional Infantil. Belo Horizonte, 32p. Disponível em: [https://ftp.medicina.ufmg.br/observaped/cartilhas/Cartilha\\_Orientacao\\_Nutricional\\_12\\_03\\_13.pdf](https://ftp.medicina.ufmg.br/observaped/cartilhas/Cartilha_Orientacao_Nutricional_12_03_13.pdf).
5. Maniglia FP, Pagnani ACC, Nascimento GG. Desenvolvimento de dieta enteral artesanal com propriedades funcionais. **Rev Bras Nutr Clin** 2015;

30(1): 66-70. Disponível em: <http://www.braspen.com.br/home/wp-content/uploads/2016/11/12 -Desenvolvimento-de-dieta-enteral.pdf>.

6. Bogoni A CRK. **Atenção domiciliar a saúde: proposta de dieta enteral artesanal com alimentos de propriedades funcionais**. 2012.133f Dissertação (Mestrado em Saúde e Gestão do Trabalho) - Centro de Ciências da Saúde, Universidade do Vale do Itajaí. Itajaí, PR. Disponível em: <http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/premio2013/mestrado/Anna%20Claudia%20da%20Rocha%20Klarmann.pdf>.

7. Centro Colaborador do SUS: Avaliação de Tecnologias e Excelência em Saúde - CCATES Faculdade de Farmácia UFMG. Parecer Técnico Científico PTC02/15. Avaliação comparativa de dietas e suplementos para terapia nutricional. Belo Horizonte, 2015. 69p. Disponível em: [http://www.ccates.org.br/content/\\_pdf/PUB\\_1429797866.pdf](http://www.ccates.org.br/content/_pdf/PUB_1429797866.pdf).

8. Danone S A. Infantrini. Disponível em: <https://www.mundodanone.com.br/infantrini-po-400g.html?page=1>.

**V – DATA:**

06/11/2023

NATJUS – TJMG